

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

TROCA DE VEÍCULO – PESSOA FÍSICA

DA DEFINIÇÃO

- TRANSPORTE DE ESCOLARES: Serviço destinado a transportar estudantes, mediante Permissão outorgada pela URBES.

DOS REQUISITOS

Veículo

- Fabricação não superior a 12 (doze) anos para veículos Volkswagen, modelo Kombi, e não superior a 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus;
- Faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico Escolar em letras pretas, tamanho com 22 (vinte de dois) centímetros de altura. Em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Tacógrafo;
- 02 (duas) lanternas de luz branca fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e duas lanternas vermelhas dispostas nas extremidades da parte superior traseira (luz de teto);
- Cinto de Segurança em número igual à lotação;
- Extintor de Incêndio de 04 (quatro) quilos;
- Terceira Luz de Freio (Break Light) na parte interna do vidro traseiro;
- Veículos Volkswagen, modelo Kombi, deverão ter uma grade tubular de alumínio, devidamente fixada entre o último banco e o bagageiro;
- Trava nos vidros laterais, limitando a abertura em 10 cm (dez centímetros);
- Adesivos de “Proibido Fumar” e “Use o Cinto de Segurança”;
- Faixas refletivas conforme Resolução CONTRAN Nº 316/2009.

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

TROCA DE VEÍCULO – PESSOA FÍSICA

DOS PROCEDIMENTOS PARA TROCA

1ª ETAPA

O permissionário deverá protocolar na URBES requerimento específico – MODELO PADRÃO URBES, juntamente com original e fotocópia dos documentos discriminados a seguir:

- Documento, do veículo a ser substituído, emitido na categoria particular, com exceção para transferência do veículo para outro Permissionário;
- Certificado de Registro do Veículo ou Nota Fiscal em caso de veículo zero quilômetro.
- RMO – Relatório de Medição de Opacidade (dispensado em caso de veículo zero quilômetro).

2ª ETAPA

O Permissionário, de ofício, será encaminhado a CIRETRAN para regularização da documentação do veículo.

3ª ETAPA

Apresentação do veículo e documentação regularizada para pré-vistoria URBES e, de ofício, será encaminhado a CIRETRAN para proceder à vistoria do veículo e obtenção do novo cartão de autorização.

4ª ETAPA

Apresentação à URBES do novo cartão de autorização expedido pela CIRETRAN para retirada do alvará de permissão atualizado e novo Selo Autorizador para colocação no pára-brisa do veículo e na ocorrência de haver condutor colaborador retirada do novo cartão de registro.